



**LEI Nº 3.465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a destinação de recursos devolvidos pela Câmara Municipal ao Executivo para apoio a entidade esportiva e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, oriundos do duodécimo devolvido pela Câmara Municipal ao Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Liga Esportiva Inhumense, entidade sem fins lucrativos que promove atividades esportivas no Município.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos mencionados no artigo anterior deverá atender ao seguinte objetivo:

- I - fomentar a prática de esportes e promover o bem-estar social na comunidade;
- II - apoiar a realização de campeonatos, eventos e atividades esportivas de interesse público.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do presente convênio.

**Art. 4º.** Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, etc.) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.


**Art. 5º.** Para fins de prestação de contas a entidade não poderá apresentar documentos comprobatórios de aplicação dos recursos com data anterior à data do termo de convênio/cooperação, nem poderá descontar dos recursos repassados despesas com taxas bancárias, administração e operação da entidade, nem quaisquer outras não previstas no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

**Art. 6º.** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.465/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2024 a 12/01/2025.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

após o recebimento dos recursos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária em vigor, na seguinte programação:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL

27.812.0721.2.185 - Aux. Financeiro a Liga Esportiva Inhumense

3.3.90.41.00

R\$ 30.000,00

**Art. 8º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas (Lei nº 3.434, de 26 de dezembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante desta Lei, nos termos do Art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal

  
FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão